



EMENDA N° - PLENÁRIO

(ao PLV n° 17 de 2021)

Suprime-se os arts. 24 a 94 do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 17/2021.

JUSTIFICAÇÃO

A MP nº 1.045/2021, conforme sua ementa original, tem o seguinte objeto: “*institui o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das relações de trabalho*”. Sua edição teve por desiderato, principalmente, retomar a possibilidade temporária de suspensão de contratos e de redução proporcional de jornada de trabalho e de salários, com pagamento de benefício emergencial, considerando-se a perda da vigência da Lei nº 14.020, de 6 de julho de 2020, no dia 31 de dezembro de 2020.

No PLV nº 17/2021, todavia, sugere-se a ampliação do objeto inicial da MP para contemplar três novos programas - denominados “Programa Primeira Oportunidade e Reinserção no Emprego (Priore)”; “Regime Especial de Trabalho Incentivado, Qualificação e Inclusão Produtiva (Requip)” e “Programa Nacional de Prestação de Serviço Social Voluntário” -, bem como para promover alterações de caráter definitivo (não adstritas ao período da pandemia) em regras de direito material e processual constantes na Consolidação das Leis do Trabalho, no Código de Processo Civil e nas leis de números 5.010/66, 10.259/01 e 5.584/70.

Ampliações substanciais do objeto originário de medidas provisórias conflitam, entretanto, com jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Por esse motivo, de forma a evitar nulidades formais, que trariam enorme insegurança jurídica a todos os empregadores e trabalhadores do país, não deve haver a inserção, no bojo da MP nº 1.045/2021, de matérias não concernentes ao seu objeto originário.

Sala das Sessões,

Senadora LEILA BARROS

SF/21627.93601-50